

Orientações para Grupos de Interesse (GI) da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS)

1. Finalidade

- Conforme o Art. 64 do estatuto da SBIS prevê na alínea “a”, a organização de Grupos de Interesse – Espaço Colaborativo proposto pelos associados para temas nas áreas descritas no artigo 3º, alínea “a”¹, que será disciplinado pelo Regimento Interno quanto a sua criação, liderança, operação, extinção e supervisão pelo(a) Diretor(a) de Operações, devem promover a colaboração, compartilhamento de conhecimento e desenvolvimento de práticas em áreas especializadas da informática em saúde ou grupos com interesses específicos.

2. Formação dos Grupos de Interesse

- Qualquer associado da SBIS adimplente pode propor a criação de um GI mediante o envio de uma solicitação formal, digitalizada e assinada digitalmente, direcionada à Diretoria de Operações, contendo:
 - Nome do GI
 - Objetivo e escopo
 - Relevância para a informática em saúde
 - Lista de membros iniciais (mínimo de cinco associados adimplentes)
- A aprovação está sujeita à análise e alinhamento com os objetivos estratégicos da SBIS pela Diretoria.

3. Membros

- Os GIs estão abertos a todos os associados da SBIS;

¹ artigo 3º, alínea “a” do estatuto da SBIS: Representar seus associados com atuação em áreas relacionadas com Informática em Saúde, Tecnologia da Informação e Comunicação aplicada à área da saúde e Saúde Digital no Brasil;

- A participação é voluntária, e os associados podem integrar múltiplos GIs;
- Não associados podem participar de atividades dos GIs como membros convidados, mas não podem votar em decisões do grupo ou exercerem cargos de liderança; e
- Membros não associados da SBIS podem participar de reuniões e eventos do GI, com acesso restrito às plataformas da SBIS, como plataformas para compartilhamento de documentos e informações específicas, sob a responsabilidade de cada grupo, que não sejam exclusivas dos associados adimplentes.

4. Liderança e Governança

- Cada GI deve definir um Coordenador e um Vice-Coordenador anualmente, que obrigatoriamente devem ser membros associados adimplentes da SBIS.
- Responsabilidades da liderança incluem:
 - Planejar e organizar as atividades;
 - Comunicar as atividades internamente para as respectivas Diretorias associadas com as atividades;
 - Informar regularmente à Secretária da SBIS sobre a agenda de atividades para incorporação na Agenda Corporativa da SBIS;
 - Coordenar as reuniões presenciais ou virtuais;
 - Garantir que as atividades do GI estejam alinhadas com as diretrizes da associação;
 - Relatar progressos à Diretoria de Operações; e
 - Solicitar à Diretoria Estatutária permissão para representar a SBIS em eventos externos de interesse e relacionados aos GI, publicar práticas, normativas, posicionamentos, e celebrar qualquer acordo com qualquer entidade, com o tempo necessário para a Diretoria poder deliberar com análise sobre a solicitação.

5. Reuniões e Atividades

- Os GIs devem se reunir pelo menos semestralmente (virtualmente ou presencialmente);
- Deve ser estabelecido um plano de trabalho anual de suas atividades e enviado à Diretoria de Operações; e

- As atividades podem incluir webinários e conferências, iniciativas de pesquisa, recomendações de de práticas e políticas públicas, entre outras.

6. Relatórios e Responsabilidades

- Os GIs devem submeter um **relatório anual** ao Diretor de Operações, contendo:
 - Principais atividades e conquistas;
 - Engajamento dos membros;
 - Uso de orçamento (se aplicável); e
 - Planos futuros.
- É de responsabilidade da liderança organizar e disponibilizar os recursos disponibilizado pelo M365 (Sharepoint, Teams, Grupos de Emails) para o desenvolvimento das atividades do GI e com os seus participantes, além da comunicação com seus participantes das atividades regulares; e
- As salas de Conferência Web (SBIS e SBIS2) são de uso exclusivo da Diretoria, em especial da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Eventos, tal que sua utilização precisa ser agendada com antecedência operacional e acordada com esta diretoria que avaliará o alinhamento com a estratégia de eventos da SBIS e em colaboração com a Diretoria de Marca e Comunicação para realizar os anúncios.

7. Código de Conduta

- Os membros dos GIs devem aderir às políticas éticas e de conduta profissional da SBIS; e
- As discussões e materiais dos GIs devem respeitar as normas de confidencialidade e privacidade de dados.

8. Financiamento e Recursos

- Os GIs podem solicitar financiamento ou recursos da SBIS para a Diretoria Estatutária;
- Qualquer apoio financeiro deve ser aprovado e utilizado conforme as diretrizes da SBIS; e
- Patrocínios ou colaborações externas necessitam seguir o normativo do Regimento Interno.

9. Dissolução de um Grupo de Interesse

- A Diretoria Estatutária da SBIS se reserva o direito de revisar e dissolver GIs inativos.

- Um GI pode ser dissolvido se:
 - Permanecer inativo por 12 meses consecutivos;
 - Não cumprir com as políticas da SBIS; e
 - Os membros votarem pela dissolução (decisão por maioria).

10. Emendas das Regras

- Estas regras podem ser atualizadas pela Diretoria Estatutária da SBIS, com notificação prévia aos GIs sobre quaisquer mudanças.

01 de março de 2024

Diretoria Estatutária

Conselho de Associados

SBIS

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde - SBIS

CNPJ 58.408.055/0001-15

Rua Dr. Ovídio Pires de Campos s/n – Edifício InovaHC – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP 05403-010

www.sbis.org.br - sbis@sbis.org.br - Celular/WhatsApp 11 99394 0092